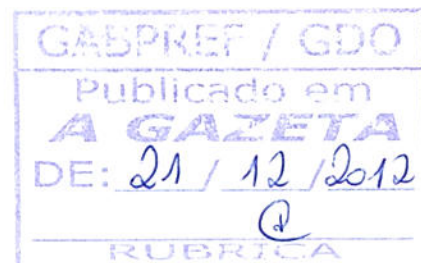




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.399

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme disposto no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender despesas do Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura dos créditos suplementares definidos no Artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, bem como, de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com os incisos II e III § 1º artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam excluídos do limite estabelecido pelo Art. 7º da Lei nº 8.202, de 22 de dezembro de 2012, os créditos suplementares de que trata esta Lei.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8490421/12